



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

"LEI Nº 2.829"

DATA: 14 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde para o período 2022-2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. FICA o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, inscrito no CNPJ nº 03.273.207/0001-28, para o período 2022-2024, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) por ano.

§1º O pagamento será realizado de forma parcelada de acordo com o Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

§2º Os convenientes poderão, mediante interesse público e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, fazer acréscimos legais de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites do Convênio, durante o período de sua vigência.

Art. 2º. Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos nesta Lei advirão do orçamento geral do Município de Nova Esperança, nas seguintes orçamentárias: 05.009.10.303.0005.2.120.33.71.70.00.00-1000 e 05.009.10.303.0005.2.120.33.71.70.00.00-1303.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal